



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: lei nº 062/03

Espécie do Expediente: "Autoriza a abertura de créditos adicionais de suplementares no valor de R\$ 109.139,38 (cento e nove mil, cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 15 / setembro / 20 03

Protocolado sob n.º 2377/f1. 33

## Andamento

Em S.O. de 23.09.03 baixou as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Organiza.

Em S.O. de 30.09.03, aprovado por unanimidade. Ora.

lei nº 1791/03

PLE 062/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 029057 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FDCABEF12317DAAAAAB278B26C085AE94





*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/490/2003

Guaíba (RS), 15 de setembro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara, o "Projeto de Lei nº 062/03", que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de suplementares no valor de R\$ R\$ 109.139,38 (Cento e nove mil cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)"

Estamos remetendo o presente projeto de Lei que tem como objetivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar para esta Câmara de Vereadores, como pode ser visto pelo quanto inserto no corpo do projeto de lei, os valores suplementados tem como finalidade fazer frente as despesas com vencimentos e vantagens fixas dos servidores deste Poder Legislativo.

Sendo que os valores suplementados tem sua cobertura derivada da Redução Orçamentária da Reserva de Contingência.

Sendo o que nos apresentava para o momento, contando com o apoio desta Colenda Câmara para aprovação unânime do presente projeto de lei, no menor lapso temporal possível e se de vosso entendimento nesta primeira sessão, solicitamos que o presente projeto de lei seja apreciado, caso contrário, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, subscrevendo-nos

Atenciosamente

  
**Manoel Stringhini**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Ver. ELMO KOLOGESKI**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Guaíba – RS**

RECEBIDO  
15 / 09 / 03  
14:06 HORAS

SECRETARIA



A.01  
94



*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

**PROJETO DE LEI Nº 062/2003**

**Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no Valor de R\$ 109.139,38 (Cento e nove mil cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)**

**MANOEL STRINGHINI**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

**Art. 1º** É aberto no Orçamento vigente o crédito adicional Suplementar no valor total de R\$ 109.139,38 (Cento e nove mil cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), com a seguinte classificação.

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Guaíba  
UNIDADE: 01 - Unidade Subordinadas  
FUNÇÃO: 01 – Legislativa  
SUB-FUNÇÃO: 031 – Ações Legislativas  
PROGRAMA: 0001 – Execução da Ação Legislativa  
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Funcionamento do Legislativo  
319011010000 – 0004 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Serv. .... R\$ 109.139,38

**Art. 2º** - Os Créditos abertos de acordo com o Art. 1º terão como cobertura a Redução Orçamentária no valor de R\$ R\$ 109.139,38 (Cento e nove mil cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal da Fazenda  
UNIDADE: 02 – Reserva de Contingência  
FUNÇÃO: 99 – Reserva de Contingência  
SUB-FUNÇÃO: 999 - Reserva de Contingência  
PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência  
PROJETO ATIVIDADE: 2117 - Reserva de Contingência  
999999000000 – 0247 - Reserva de Contingência ..... R\$ 109.139,38

PLE 062/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 029057 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FDCABEF12317DAAAAB278B26C085AE94





*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA,...

**Manoel Stringhini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 062/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029057 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FDCABEF12317DAAAAB278B26C085AE94





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER nº :

PROJETO DE LEI N ° 062 /03

REQUERENTE:

A Comissão, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

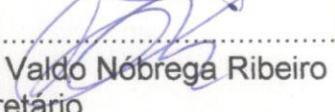
Autoriza a abertura de créditos adicionais e suplementares no valor de R \$ 109.139,38 (cento e nove mil, cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

A comissão opina FAVORAVEL encaminha ao Plenário para apreciação e votação.

Sala das Comissões em, 24 de setembro de 2003.

  
.....  
Ver. Flavio Piccoli  
Presidente

  
.....  
Ver. J. U. Bica Machado Filho  
Relator

  
.....  
Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro  
Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 054/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Projeto de lei que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 109.139.,38. (cento e nove mil, cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) A comissão de Finanças e Orçamento analisando a matéria opina favorável ao projeto original.

Sala das Comissões, em 24 / 09 / 03

.....  
Ver. José "Campeão" Vargas  
Presidente

.....  
Ver.ª Gláucia Pereira  
Relator (a)

.....  
Ver. Luis C. L. Ferreira  
Secretário)





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 133/03

Guaíba, 1º de outubro de 2003.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, anexa, cópia dos projetos de lei nºs 051, 054 e 062/03 aprovados em sessão ordinária realizada em 30 de setembro, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,

  
Ver. Elmo Kologieski  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Manoel Stringhini  
Prefeito Municipal  
Rua Nestor de Moura Jardim, 111  
92500-000 Guaíba - RS

